



RECEBEMOS

Em: 25/10/2024

Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

INDICAÇÃO Nº 18 /2024

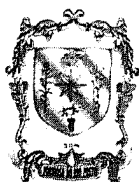
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

O Vereador **JOILSON ROCHA DE SOUZA**, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber, **A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (GRAM).**

Justificativa:

A presente proposição tem por finalidade propor ao Executivo Municipal a criação de um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (GRAM), entendido este como o espaço estratégico de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que visa à ruptura da situação de violência e o resgate de sua cidadania e autoestima, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico e qualificação para o mercado de trabalho.

Os números de violência contra a mulher são alarmantes. O Brasil é o 5º colocado no ranking dos países que apresentam as maiores taxas de feminicídio. No ano de 2021, durante a pandemia, **uma em cada quatro mulheres** com mais de 16 anos de idade sofreu algum tipo de violência. Isso representa um universo de aproximadamente **17 milhões de brasileiras** vítimas de violência, seja física, psicológica, sexual, verbal ou patrimonial. Em 2020, foram registrados **1.350 feminicídios** no país e houve **294.440 pedidos de medidas protetivas de mulheres contra seus agressores.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

São múltiplos os aspectos que envolvem a violência contra as mulheres e o combate a essa prática criminosa não é só uma questão de segurança pública, mas também de educação, de saúde, de assistência social, e deve envolver a União, os Estados, os Municípios e toda a sociedade.

Nesse sentido, revela-se de imensa importância que haja uma rede integrada de amparo às vítimas. Entretanto, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher estão majoritariamente posicionados nas capitais e grandes centros urbanos, deixando desassistidas as regiões no interior dos Estados, onde também existem centenas de mulheres vulneráveis, que precisam de proteção.

Diante desse cenário, é crucial o papel do Poder Público Municipal no enfrentamento da violência contra a mulher, cabendo a este Ente Federativo garantir o amplo e efetivo acesso dessas vítimas a políticas públicas voltadas à solução de seus casos, o que justifica a iniciativa deflagrada através da presente Indicação.

Este, inclusive, é o entendimento da Senhora Maria da Penha, uma das principais lideranças do movimento pelos direitos das mulheres. Vítima de agressões e de duas tentativas de assassinato por seu ex-marido, denunciou seu caso à Organização dos Estados Americanos (OEA) e nos anos 2000, pela primeira vez na história, a OEA reconheceu se tratar de um crime de **violência doméstica**. Em homenagem à sua trajetória de luta, seu nome batiza a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), a ferramenta legislativa de maior destaque na afirmação dos direitos das mulheres no Brasil.

Na avaliação de Maria da Penha, os Municípios, por menores que sejam, têm um papel fundamental no enfrentamento da violência contra as mulheres, conforme revela seu pronunciamento:

“A Lei Maria da Penha, por si só, não tem condições de acabar com a violência contra a mulher. Ela só alcançará esse objetivo quando for corretamente implementada. Para isso, é preciso que as políticas públicas que atendam à legislação – e que hoje estão presentes somente nas grandes cidades – sejam interiorizadas nos municípios menores. É preciso ter, em todos os municípios, um Centro de Referência da Mulher dentro de uma Unidade de Saúde, que é o primeiro local que a mulher procura para tratar os ferimentos provocados pela violência que ela suporta dentro de sua própria casa. Um local com uma equipe devidamente capacitada para atuar e no qual ela possa ser acolhida”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

O Centro de Referência ora proposto tem por finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher. Destacamos, abaixo, suas principais atribuições:

- Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre a dinâmica e os diferentes tipos de violência, bem como sobre os serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
- Promover o atendimento psicossocial especializado e continuado, resgatando sua autoestima e auxiliando-a a superar o impacto da violência sofrida;
- Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e Projetos existentes no município;
- Propiciar à vítima os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- Articular os mecanismos que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para atividades profissionais, quando couber;
- Prestar informação e orientação, também, por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Nessa perspectiva, é fundamental que o Poder Público Municipal crie esse espaço de acolhimento, ofertando às mulheres de nossa cidade, através de uma rede integrada de atendimento, o aparato multisetorial necessário à cessação da violência, reparo de sua saúde, fortalecimento de sua autoestima, superação dos danos psicológicos, resgate de sua cidadania e inserção no mercado de trabalho, oferecendo serviços especializados e humanizados às mulheres em situação de vulnerabilidade, em função de qualquer tipo de violência, ocorrida por sua condição de mulher.

Em vista do exposto, dada a relevância social e o incontestável interesse público de que se reveste a medida ora proposta, considerando os benefícios que ensejará à toda a Comunidade Formosense, em especial às mulheres, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Indicação e atendimento por parte do Executivo Municipal, ao tempo em que antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2024.

JOILSON ROCHA DE SOUZA
Vereador